



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.992/84

Of. N.º

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Inclua-se ao artigo 15 da Lei nº 1.759, de 10 de julho de 1979, modificado pela Lei nº 1.972, de 26 de março de 1984, mais os seguintes cargos de provimento em comissão:

DIRETOR DE OBRAS

DIRETOR DE FINANÇAS

CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

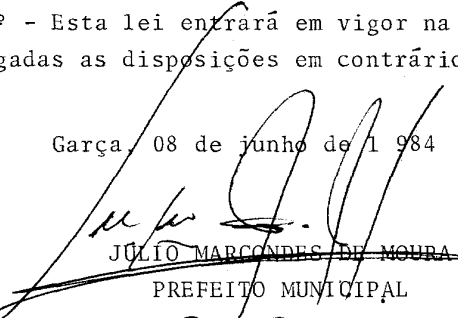
ENCARREGADO DO SETOR DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos acima, ficam excluídos das respectivas classificações de provimento efetivo.

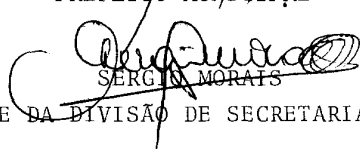
ARTIGO 2º - O cargo de Assistente Social - Ref. "3" fica reclassificado na Referência "5".

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de junho de 1984


JÚLIO MARCONDES DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS

Registrada e publicada nesta Divisão de Secretaria, na data supra.-
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

So.-